



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ Nº 06.117.709/0001-58

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO– ACS

## EDITAL Nº 001/2016 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

A Prefeita Municipal de Chapadinha-MA, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1.227/2015 de 16/12/2015 e 1.230/2016 de 10/03/2016, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de **34(trinta e quatro) vagas de Agentes Comunitários de Saúde** nas zonas urbana e rural do município, e regendo-se pelas disposições do presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e da Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014).
- 1.2. O Seletivo, Público para provimento do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** será realizado:
  - 1.2.1. Por avaliação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
  - 1.2.2. De Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com 100% (cem por cento) de frequência de acordo com a Portaria 243/2015 SGTES/MS, de caráter eliminatório, para 49 (quarenta e nove) candidatos conforme **Item 6** deste Edital, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação na prova objetiva.
- 1.3. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas no período de **14 a 18 de março de 2016**.
- 1.4. O Seletivo Público será realizado pela **QUALIS CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.273/0001-01**, estabelecida Avenida Guajaras nº 573, Sala 08 – São Cristóvão, CEP: 65055-285 – São Luís/MA.

### 2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial dos resultados, convocações e demais atos deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Secretaria Municipal de Saúde, e no site: [www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ Nº 06.117.709/0001-58**

- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este seletivo público, que serão divulgados no endereço eletrônico [www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, não sendo permitido o desvio de função.

De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- ✓ A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- ✓ A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- ✓ O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- ✓ O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- ✓ A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- ✓ A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Considerando a portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, Ministério da Saúde, estabelece as seguintes atribuições do ACS - Agente Comunitário de Saúde:

- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ Nº 06.117.709/0001-58**

VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

Considerando a portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos ao subtítulo "Das atribuições dos membros das equipes de Atenção Básica":

"XIX - realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;

XX - orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

XXI - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

XXII- discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e

XXIII - encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores."

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso ao subtítulo "Do Agente Comunitário de Saúde":

"IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

#### **4. JORNADA DE TRABALHO**

O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, excepcionalmente, podendo ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **5. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO**

O salário-base do ACS é de R\$ 1.014,00(mil e quatorze reais), podendo ser acrescido de gratificações, de acordo com a Lei n° 12.994, de 17 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ N° 06.117.709/0001-58

**6. NÚMERO DE VAGAS**

Nº	UBSF	LOCALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO
01	NOVO CASTELO	Rua Pedro Bruno Veras	03	-	04
		Trav. Tancredo Neves I			
		Rua Tancredo Neves			
		Rua Tancredo Neves II			
		Rua Raimundo Vieira			
		Rua Projetada 1			
		Rua Projetada 2			
		Rua Projetada 3			
		Rua Gustavo Barbosa (parte)			
		Rua do Comércio (parte)			
		Rua Cunha Machado (parte)			
		Rua Projetada 01 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 02 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 03 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 04 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 05 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 06 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 07 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 08 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 09 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 10 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 11 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 12 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 13 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 14 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 15 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 16 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 17 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 18 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 19 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 20 (Idalina Mendes)			
Rua Projetada 21 (Idalina Mendes)					
Rua Projetada 22 (Idalina Mendes)					
Rua Projetada 23 (Idalina Mendes)					
Rua Projetada 24 (Idalina Mendes)					
Rua Projetada 25 (Idalina Mendes)					
Rua Projetada 26 (Idalina Mendes)					
Rua Projetada 27 (Idalina Mendes)					
Rua Projetada 28 (Idalina Mendes)					
Rua Projetada 29 (Idalina Mendes)					
Rua Projetada 30 (Idalina Mendes)					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

		Rua Projetada 31(Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 32 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 33 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 34 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 35 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 36 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 37 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 38(Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 39 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 40 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 41 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 42 (Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 43(Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 44(Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 45(Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 46(Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 47(Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 48(Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 49(Idalina Mendes)			
		Rua Projetada 50(Idalina Mendes)			
<b>02</b>	<b>RECANTO DOS PÁSSAROS</b>	Rua das Andorinhas	<b>04</b>	-	<b>05</b>
		Rua dos Pardais			
		Rua do Nambú			
		Rua dos Pombos			
		Rua dos Papagaios			
		Rua das Araras			
		Rua das Jandaia			
		Rua dos Periquitos			
		Rua das Curicas			
		Rua do Xexéu			
		Rua dos Bentivis			
		Av. das Primaveras			
		Rua dos Sabiás			
		Rua dos Beija-flores			
		Rua das Águias			
		Rua dos Gaviões			
		Rua dos Tucanos			
		Rua dos Curiós			
		Rua das Arapongas			
		Rua das Gaivotas			
		Rua dos Canários			
		Rua das Codornas			
<b>03</b>	<b>RES. JOSÉ DE S. ALMEIDA I</b>	Rua da Mangueira	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>05</b>
		Rua dos Ipês			
		Rua das Acácias			
		Rua das andirobas			
		Rua dos Manacás			
		Rua dos Cedros			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

		Rua das Nogueiras			
		Rua Acapús			
		Rua Pau Brasil			
		Rua das Aroeiras			
		Rua dos Sabiás			
		Rua do Bentiví			
		Rua Raimundo Almeida			
		Rua Beija-flor			
		Rua do Fasão			
		Rua do Canário			
		Rua do Avestruz			
		Rua Acre			
		Rua Amazonas			
		Rua Ceará			
		Rua Tocantins			
		Rua Mato Grosso			
		Rua Amapá			
		Rua Alagoas			
		Rua Rio Grande do Norte			
		Rua Piauí			
		Rua Paraíba			
		Rua Bahia			
		Rua Maranhão			
		Rua Sergipe			
		Rua Rondônia			
		Rua Pará			
		Rua Rio de Janeiro			
		Rua Espírito Santo			
		Rua São Paulo			
		Rua Goiás			
		Rua Minas Gerais			
		Rua Paraná			
		Rua Santa Catarina			
		Rua Roraima			
<b>04</b>	<b>CRUZ</b>	Rua Antônio Cunha Lobo (parte)	<b>01</b>	-	<b>02</b>
		Rua Sebastião Archer (parte)			
<b>05</b>	<b>FONTE DO MATO</b>	Rua do Mato	<b>01</b>	-	<b>02</b>
		Tv. Do Matadouro			
		Rua João Raulino			
		Rua Norte da Aldeia			
<b>06</b>	<b>AREAL</b>	1ª Travª Agostinho Ribeiro	<b>03</b>	-	<b>04</b>
		2ª Travª Agostinho Ribeiro			
		3ª Travª Agostinho Ribeiro			
		4ª Agostinho Ribeiro			
		5ª Agostinho Ribeiro			
		6ª Agostinho Ribeiro			
		7ª Agostinho Ribeiro			
		8ª Agostinho Ribeiro			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

		9ª Agostinho Ribeiro			
		Avª Agostinho Ribeiro (parte)			
		Av. José Sarney (parte)			
		Rua Celina Araújo (parte)			
<b>07</b>	<b>CAIC</b>	Rua do Matadouro	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>05</b>
		Travª Bela Vista			
		Rua das Mangueiras			
		Rua dos Cajueiros			
		Rua das Limeiras			
		Rua Alto Bonito			
		Rua Projetada 02			
		Travª Alto Bonito			
		Rua das Larajeiras			
		Rua do Cupuaçú			
		Bom fim I			
		Santo Izídio			
		Buritizeiro			
		Vila Nova			
		Pitombeira I			
		Pitombeira II			
		Chapadão			
		Cafundó			
		Buritizinho			
<b>08</b>	<b>BAIRRO NOVO</b>	Av. Isamara	<b>02</b>	-	<b>03</b>
		Rua Ana Fortes de Menezes			
		Rua Comercial			
		TvCoelho Neto			
		Rua Projetada 01			
		Rua Projetada 02			
		Rua Projetada 03			
		Rua Projetada 04			
		Rua Projetada 05			
		Rua Projetada 06			
		Rua Projetada 07			
		Rua Projetada 08			
		Rua Projetada 09			
		Rua Projetada 10			
		Rua Projetada 11			
<b>09</b>	<b>TIGELA</b>	Av. Mudiquim Almeida	<b>01</b>	-	<b>02</b>
		Rua Joaquim Amorim Neto			
		Rua Rita Amorim			
		Rua Maria das Graças Amorim			
		Rua Abdias Amorim			
		Rua José Gonçalves			
		Rua Eurídice Almeida			
		Rua Profª Neném Coelho			
		Rua Ronaldo Rocha			
		Rua José Carlos Coutinho			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

		Rua Antônio Gomes			
		Rua Manoel Lira Pereira			
		Rua Projetada 01 (Vila Brasil)			
		Rua Projetada 02 (Vila Brasil)			
		Rua Projetada 03 (Vila Brasil)			
		Rua Projetada 04(Vila Brasil)			
		Rua Projetada 05(Vila Brasil)			
		Rua Projetada 06(Vila Brasil)			
		Rua Projetada 07(Vila Brasil)			
		Rua Projetada 08(Vila Brasil)			
		Rua Projetada 09(Vila Brasil)			
		Rua Projetada 10(Vila Brasil)			
		Rua Projetada 01 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 02 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 03 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 04 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 05 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 06 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 07 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 08 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 09 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 10 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 11 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 12 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 13 (Vila Liberdade)			
		Rua Projetada 14 (Vila Liberdade)			
<b>10</b>	<b>ELSON DE MELO OLIVEIRA</b>	Muquem	<b>02</b>	-	<b>03</b>
		Riacho Seco			
		Cocalinho			
		Malvas			
		Entrada pra Mombaça			
		Olho D'água			
		Cantinho e Remédio			
		Mata do Brigadeiro			
		Rua Projetada 01			
		Rua Projetada 02			
		Rua Projetada 03			
		Rua Projetada 04			
		Rua Projetada 05			
		Rua Projetada 06			
		Rua Projetada 07			
		Rua Projetada 08			
		Rua Projetada 09			
		Rua Projetada 10			
		Rua Projetada 11			
		Rua Projetada 12			
		Rua Projetada 13			
		Rua Projetada 14			
		Rua Projetada 15			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

		Rua Projetada 16			
		Rua Projetada 17			
		Rua Projetada 18			
		Rua Projetada 19			
		Rua Projetada 20			
		Rua Projetada 21			
		Rua Projetada 22			
		Tv. Rio de Janeiro			
		Tv. Guanabara			
<b>11</b>	<b>MARIA JÚLIA</b>	Mata Catingada	<b>03</b>	-	<b>04</b>
		Marcos II			
		Chico Dias II			
		Monte Alegre			
		Estiva			
		Araçá			
		Tucuns			
		Chico Dias I			
		Marcos I			
		Flexeiras			
		São Pedro			
		Torrões			
		Bom Princípio			
		Cana Brava			
		Bacuri			
		Barralho			
		Brejo Dantas			
		Mangueira			
<b>12</b>	<b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	Rua do Comércio	<b>01</b>	--	<b>02</b>
		Rua Cunha Machado			
		Tv. Manoel Machado da Ponte			
		Tv. João Lopes			
		Tv. Saraiva			
		Tv. Eurico Dutra			
		Rua Prof. Duval Vidigal			
<b>13</b>	<b>BATURITÉ</b>	Poços	<b>01</b>	-	<b>02</b>
		Mutuns			
		Ponte			
		Fabica			
		Pombo Roxo			
<b>14</b>	<b>ESTRELA</b>	Estrela	<b>03</b>	-	<b>04</b>
		Formiga			
		Forno Velho			
		Capitão de Campos			
		Destino			
		São Benedito			
		Lagoas			
		Quanduis			
		Martins			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

		Passagem Funda			
		Fazenda Nova			
		Retiro I			
		Barro Branco			
		Morada Nova			
		Boa Esperança			
		Canto dos Bois			
		Mel			
		Gado Manso			
		Barras I			
		Varjota			
		Buriti dos Bois			
		Vila Pandoca			
		Coroatazinho			
		Tabuleiro do Batista			
		Caraíbas			
		Jardim			
		Vila Betânia			
		Bacaba			
		Tanque			
<b>15</b>	<b>SÃO JOSÉ</b>	Santa Maria	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>02</b>
		Cigana			
		São Benedito			
		Sucuruju dos Pires			
		Paulino			
		<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>02</b>	<b>49</b>

- 6.1. O candidato somente poderá se inscrever para concorrer à vaga da sua microárea em que reside.
- 6.2. A mudança de residência do candidato de microárea de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

**7. DA INSCRIÇÃO**

- 7.1. Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, até a data da posse;
  - Haver concluído o Ensino Médio (Lei Municipal nº 1.227/2015 e 1.230/2016);
  - Residir na área geográfica para a qual concorrerá à vaga (micro-área), desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, II, Lei nº 11.350/2006).
- 7.2. Procedimentos de inscrição:
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
  - Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado previamente no local da inscrição.
- 7.3. Apresentar os seguintes documentos:
- Comprovante de pagamento da inscrição
  - Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
  - Fotocópia e original do CPF;
  - Fotocópia e original de Comprovante de Residência (conta de água, de telefone, de luz ou outros que comprovem o local de residência);
  - Apresentar fotocópia autenticada do documento de identidade do procurador se for o caso;
  - Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
  - O comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** será paga através de Boleto/DAM gerado no local de inscrição.
- 7.4. As inscrições serão realizadas, **no período de 14 a 18 de março de 2016, no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapadinha, situado à Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

**CEP: 65500-000**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

- 7.5. É admitida a inscrição por procuração, devendo ser apresentado o instrumento de mandato (público ou particular), no original e com a firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório da documentação exigida no **subitem 7.3**;
- 7.6. O candidato ou seu procurador serão exclusivo responsável pelas informações e declarações prestadas na Ficha de Inscrição;
- 7.7. O candidato ou seu procurador deverá ler com atenção o Edital do Concurso, pois a aceitação da sua inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e da regularidade da documentação apresentada.
- 7.8. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.
- 7.9. No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado (e não apenas rubricado) pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato.
- 7.10. O candidato, após efetuar a sua inscrição, aceita de forma tácita o inteiro teor deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das regras contidas no mesmo.
- 7.11. O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.
- 7.12. Da Inscrição para Portadores de Deficiência:
  - 7.12.1. Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989 - art. 2º, III, "d" e do Decreto Federal nº 3.298/1999 – art. 7º, I e art. 37, §§1º e 2º.
  - 7.12.2. O portador de deficiência deverá:
    - a) Observar a distribuição dessas vagas no **Anexo I**, pois a não observância, acarretará o indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
    - b) Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

- c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.12.3. O candidato deficiente ou não que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do **Anexo IV (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado)** deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

7.10.3.1. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser enviada a **QUALIS CONSULTORIA E EVENTOS LTDA** via **SEDEX**, ou Aviso de Recebimento (AR) identificando o nome do Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, **“PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA– Edital 01/2016, SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO”**, ao seguinte endereço: Avenida Guajajaras nº 573, Sala 08 – São Cristóvão, CEP: 65055-285 – São Luís/MA.

7.10.3.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 7.10.3**, durante **o período de 14a 24de março de 2016**, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado, seja qual for o motivo alegado.

7.13. Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

7.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. O Processo Seletivo constará de **Prova objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** a seguir descritos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

**8.2. DA PROVA OBJETIVA:**

a) Prova objetivade múltipla escolha contendo 40 (quarenta) questões de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:

a.1) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 20 (vinte) questões, atribuindo-se nota de 2,50 (dois e meio) a cada uma delas.

a.2) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 2,5 (dois e meio) a cada uma delas.

a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 2,5 (dois e meio) a cada uma delas.

8.2.1. O conteúdo das Provas consta no **Anexo II** do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa e Matemática, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de um Agente de Saúde Comunitário de Saúde.

8.2.2. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva;

A Prova Objetiva será aplicada no **dia 10 de abril de 2016**, nos locais e horários a serem posteriormente divulgados.

8.2.3. Realização da Prova Objetiva:

8.2.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

8.2.3.2. A Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas para a sua realização.

8.2.3.3. O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 05 (cinco) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

- 8.2.3.4. O candidato só poderá se ausentar do recinto de provas, após 2 (duas) horas do início das mesmas.
- 8.2.3.5. O candidato só poderá levar o caderno de Caderno de Questões após transcorridas 3 (três) horas do seu início.
- 8.2.3.6. Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.
- 8.2.3.7. O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.
- 8.2.3.8. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 8.2.3.9. Ao final da Prova Objetiva, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.
- 8.2.3.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

### **8.2.4. Critérios de Eliminação da PROVA OBJETIVA.**

**Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b) Desrespeitar as normas do edital;
- c) O candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total dos pontos na Prova Objetiva.

### **8.3. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

É de caráter eliminatório. Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período e o local serão divulgados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

posteriormente, por meio de Edital de Convocação, através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Secretaria Municipal de Saúde, e no site: [www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br).

- 8.3.1. O **Agente Comunitário de Saúde** participará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e portaria 243/2015.
- 8.3.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Seletivo Público aqueles candidatos que não as alcançarem.
- 8.3.3. Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com 100% (cem por cento) de frequência, de caráter eliminatório, para 49 (quarenta e nove) candidatos conforme **Item 6** deste Edital, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação na prova objetiva.
- 8.3.4. O candidato que não participar do Curso de Formação estará automaticamente eliminado do Seletivo Público.
- 8.3.5. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para participação no Curso de Formação.**
- 8.3.6. O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de **Agente Comunitário de Saúde**, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 7 (sete).
- 8.3.7. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Empresa Qualis Consultoria e Eventos Ltda sob supervisão e acompanhamento da Secretaria de Saúde do Município.
- 8.3.8. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.
- 8.3.9. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.
- 8.3.10. As avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.
- 8.3.11. O candidato será considerado **APTO** no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ N° 06.117.709/0001-58

- a) tiver 100% de frequência;
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 7 (sete).

8.3.12. O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **inapto** no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e implicará na sua consequente eliminação do Seletivo Público, independentemente da classificação obtida.

8.3.13. Após a realização do Curso de Formação será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos, sendo considerados **APROVADOS E CLASSIFICADOS** apenas os candidatos que permanecerem dentro do limite de vagas, ou seja 34 (trinta e quatro) vagas distribuídas em microáreas.

8.3.14. No encerramento do curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital.

8.3.15. A nomeação do **Agente Comunitário de Saúde**, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

## 9. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

### 9.1. Requisitos para Nomeação.

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ N° 06.117.709/0001-58

- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05(cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 6º, II, da Lei nº 11.350/2006).

9.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo para tomar posse do cargo, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

Por ocasião da nomeação/contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as condições do item 9.1.

### 10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Mais idoso – Art. 27, Lei nº 10.741/03, de 1º de outubro de 2003;
  - b) Maior nota relativa às questões de **conhecimentos específicos** da prova objetiva;
  - c) Obtiver maior número de acertos na **prova de Língua Portuguesa** da prova objetiva;

### 11. RECURSOS

- 11.1. Os recursos referentes à Prova Objetiva (gabarito, questões e nota da prova) e ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada do Processo Seletivo poderão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail: [jjqualis@ig.com.br](mailto:jjqualis@ig.com.br), em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados.
- 11.2. No recurso, o candidato deverá mencionar o número de sua inscrição no seletivo, o documento de identidade, as razões do recurso e o fundamento da sua insurgência, em argumentação lógica e consistente, sob pena de indeferimento liminar, conforme **Anexo III (Formulário Para Entrega De Recursos)**.
- 11.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 11.2 serão indeferidos.
- 11.4. Os recursos referentes ao Seletivo serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias, após recebimento dos mesmos.
- 11.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

**12. ADVERTÊNCIA**

- 12.1. Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a Seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

**13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 13.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.
- 13.2. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 14.2. Os locais, data e horário para realização da **Prova Objetiva** da Seleção serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável da data de aplicação da prova.
- 14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**GABINETE DAPREFEITAMUNICIPAL DE CHAPADINHA, EM 10 DE MARÇO DE 2016.**

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal de Chapadinhá**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>
09 de março	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
14 a 18 de março	INSCRIÇÕES
14 a 24 de março	PERÍODO DE REQUISIÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO
01 de abril	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS OBJETIVAS
10 de abril	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
11 de abril	DIVULGAÇÃO DE GABARITOS
28 de abril	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
03 de maio	CONVOCAÇÃO PARA CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
9 a 13 de maio	PERÍODO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
17 de maio	RESULTADO FINAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CNPJ N° 06.117.709/0001-58**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA OBJETIVA:**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e Interpretação de Texto, Figuras de linguagem, Encontro Vocálico, Ortografia, Significação de Palavras: sinonímia, antonímia, polissemia, homonímia, heteronímia, paronímia, ambiguidade, Conotação e denotação, Acentuação Gráfica, Morfologia: Classes de Palavras, Estrutura e Formação de Palavras. Sintaxe: Frases, período e oração. Concordância Verbal e Nominal. Uso de Crase.

**MATEMÁTICA**

Conjuntos: conhecimento e aplicações, Números Relativos Inteiros e Fracionários: operações, propriedades e uso. Múltiplos e Divisores: MDC e MMC. Frações Ordinárias e Decimais, Números Decimais: propriedades e operações. Expressões Numéricas e Algébricas. Equações e Sistemas de Equações de 1º e 2º graus. Números e Grandezas Proporcionais: razão e proporção, divisão direta e inversamente proporcional. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Capital, Tempo, Taxa e Montante. Relações Trigonométricas. Teorema de Pitágoras e Euler. Áreas de Figuras Geométricas Planas. Noções de Estatísticas: dados, tabelas, gráficos, medidas e mediana, polinômios, progressão aritmética e geométrica, Problemas envolvendo os itens do programa.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Lei nº 11.350, de 05/10/2006). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização. Noções de Saúde Mental. Noções de ética e cidadania. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade. Doenças de Notificação Compulsória. Saúde Sexual e Reprodutiva: indicações e contra-indicações dos métodos contraceptivos. Crescimento e desenvolvimento da criança: esquema vacinal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
CNPJ N° 06.117.709/0001-58

**ANEXO III  
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS**

À Comissão do Seletivo Público

Eu, \_\_\_\_\_, candidato inscrito sob n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o presente

**RECURSO CONTRA:**

- Contra o Gabarito Preliminar
- Contra o Resultado da Prova Objetiva
- Contra o Resultado do Curso Introdutório

O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 11 do Edital de Abertura de Inscrições.

**FUNDAMENTAÇÃO**


\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Servidor Responsável:

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ N° 06.117.709/0001-58

**ANEXO IV**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade N.º \_\_\_\_\_ candidato ao cargo \_\_\_\_\_, para o seletivo público da Prefeitura Municipal de Chapadinha /MA, Edital n.º 01/2016, venho requerer atendimento diferenciado, para realização das provas, conforme observado no **item 7.12.3. e subitens** do referido Edital.

(   ) Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido seletivo público conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_

Cidade e data

\_\_\_\_\_

Nome legível do candidato

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato